



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

TERMO DE REFERÊNCIA

1-Objeto: *A presente tem como objeto a contratação de empresa especializada para efetuar a manutenção e recarga de 08 extintores de incêndio portáteis, com capacidade de 6K, com carga de pó ABC, “pressurização direta”, conforme as especificações deste Termo de Referência, de forma a atender as especificações de combate a incêndios e segurança da Câmara de Itariri.*

2-Objetivo: *Manter os equipamentos de combate à incêndio da Câmara de Itariri em condições de uso imediato, com vistorias dentro do prazo de validade e aprovados para utilização em combates de princípio de incêndios, visando garantir a segurança e integridade da comunidade usuária (Vereadores, servidores, terceirizados, visitantes, etc.), bem como o patrimônio do Câmara.*

3-Justificativa:

O extintor de incêndio é um equipamento essencial para situações emergenciais de combate a incêndios. Para garantir sua plena eficácia, é indispensável realizar a substituição da carga e a manutenção periódica após o vencimento do prazo de validade, conforme estabelecido pelas normas vigentes. Essa medida assegura a conformidade com os padrões de segurança na prevenção e combate a incêndios, protegendo tanto a comunidade usuária — composta por vereadores, servidores e visitantes — quanto o patrimônio da Câmara Municipal.

4-Descrição dos serviços:

A execução dos serviços compreende a vistoria, teste e recarga dos extintores de incêndio, instalados na sede da Câmara, abrangendo a vistoria de seus invólucros, testes hidrostáticos e a substituição de peças (caso necessário) tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções, o fornecimento do material necessário para a recarga com produtos químicos adequados e aprovados para combate de incêndios.

A empresa contratada deverá retirar e devolver os extintores na sede da Câmara, arcando com todas as despesas de transporte e pessoal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executados na sede da empresa a ser contratada, que deverá dispor de um local adequado, sob a total responsabilidade da empresa.

O prazo para execução dos serviços será de quatro dias corridos, prazo em que a empresa contratada deverá reinstalar extintores recarregados e substituir os que não forem aprovadas em vistoria.

Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não podem ser reaproveitados.

Em caso de substituição, o equipamento substituído deverá possuir as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, de seu antecessor.

No momento de retirada dos extintores para recarga e manutenção, será lavrado “Termo de Retirada”, contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor e carga que será assinado por representantes da empresa contratada e por servidor da Câmara, a devolução dos extintores já carregados e reparados será feita mediante termo de entrega da empresa contratada.

Após a execução dos serviços de vistoria e recarga, a empresa contratada deverá fixar em cada equipamento uma etiqueta de identificação confeccionada em material impermeável.

Essa etiqueta deve conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- *Tipo de carga;*
- *Capacidade do extintor;*
- *Número de identificação do equipamento;*
- *Data (mês) da recarga realizada;*
- *Data (mês) prevista para a próxima recarga;*
- *Data (ano) do teste hidrostático.*

Na prestação dos serviços a empresa contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO), em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

Será considerada inválida e rejeitada pela Fiscalização qualquer recarga realizada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência. Nesses casos, a empresa contratada deverá assumir integralmente os ônus decorrentes da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5-Da regularidade fiscal

A comprovação de regularidade, far-se-á apenas com a obtenção de prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), nos termos do inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133 e no art.32 do Ato de Regulamentação da Lei de Licitação nº 008/2024.

6-Da garantia

Os serviços prestados terão garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data efetiva da entrega, abrangendo quaisquer defeitos que possam comprometer a eficácia ou a segurança dos equipamentos. A garantia deverá cobrir tanto a execução dos serviços quanto os equipamentos que apresentarem falhas após a prestação. Durante o período de vigência da garantia, a empresa contratada deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, agendar com a Administração da Câmara Municipal de Itariri a retirada do item defeituoso, providenciando sua reparação ou substituição, conforme necessário.

7-Da estimativa de Custo dos Serviços

A cotação para apurar o custo dos serviços de forma a estabelecer o valor praticado no mercado, será correspondente à mediana apurada com base na cotação apurada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Tomando-se por base o valor unitário de recarga e/ou manutenção de cada equipamento, da ordem de R\$ 57,45, obtido pela mediana dos preços apurados, recomendamos a dispensa de procedimento licitatório com abrigo do inciso II do art. 75 da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, vinculando a dispensa ao cumprimento do disposto no §.3º do art. 75 da Lei de Licitações, qual seja a publicação, com prazo de 3 (três) dias úteis, especificando o objeto pretendido, visando obter propostas adicionais de eventuais interessados, para seleção da melhor proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

8-Das obrigações e responsabilidades da contratada.

A empresa obriga-se a:

- *executar o serviço discriminado neste Termo de Referência;*
- *dar garantia dos serviços prestados;*
- *utilizar produtos e peças originais e de qualidade;*
- *refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;*
- *não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na sede da Câmara;*
- *assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, promovendo a quem de direito o devido ressarcimento dos danos;*
- *não subcontratar os serviços objeto da contratação;*
- *prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara.*

9-Do contrato e do pagamento:

A contratação dispensa a confecção de contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que será substituído por Nota de Empenho, sendo a conclusão e entrega dos equipamentos certificada pelo Gestor de Contratos da Câmara e a apresentação do respectivo documento fiscal de prestação dos serviços.

Itariri, 28 de julho de 2026

Fernanda Alves Pereira de Lima
Fernanda Alves Pereira de Lima
Auxiliar de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

MEMORIA DE CÁLCULO

SERVIÇOS DE RECARREGAMENTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS

1- Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista

Divulgação PNCP 23/07/2025

Valor unitário ----- R\$ 50,00

2- Câmara Municipal de Jaguariúna

Divulgação PNCP 06/07/2026

Valor unitário ----- R\$ 51,70

3- Câmara Municipal de Porto Feliz

Divulgação PNCP 19/01/2026

Valor unitário ----- R\$ 52,90

4- Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

Divulgação PNCP 16/04/2026

Valor unitário ----- R\$ 62,00

5- Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Divulgação PNCP 17/04/2026

Valor unitário ----- R\$ 90,00

6- Câmara Municipal Aguas de Santa Barbara

Divulgação PNCP 14/07/2026

Valor unitário ----- R\$ 99,08

Mediana ----- R\$57,45

Itariri, 28 de Julho de 2026

Fernanda Alves P. de Lima

Fernanda Alves Pereira de Lima
Auxiliar de Compras